



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1222/95

**INSTITUI DIPLOMA DE
RECONHECIMENTO E EVOCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA DE COMERCIÁRIO(A) PADRÃO, destinado a homenagear pessoas merecedoras do reconhecimento do Município e do seu povo.

Artigo 2º - O Diploma Comerciarário Padrão será conferido anualmente ao comerciarário(a) que pela eficiência, assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver se destacado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Artigo 3º - O Diploma será entregue, anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de emancipação do Município, e será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Cada estabelecimento comercial, devidamente registrado e com mais de dois (02) empregados, encaminhará, até o dia 15 de setembro, a indicação e curriculum vitae do funcionário a ser agraciado com o Diploma.

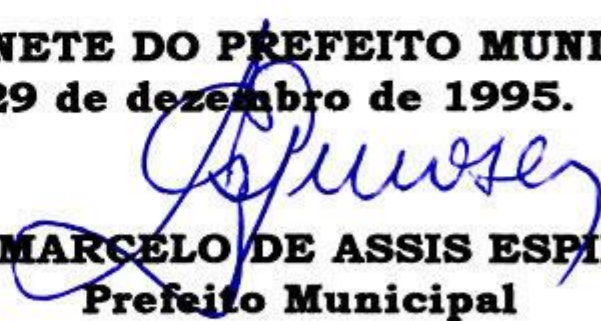
Artigo 5º - O Homenageado será escolhido por uma Comissão composta pelos seguintes membros: um representante da categoria, um representante do CDL (Clube de Diretores Lojistas), Presidente da Câmara de Vereadores, um vereador de cada bancada, Presidente da UBAM e Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 1995.**


**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 1995.**


**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração**